



PROJETO DE LEI CMC Nº 269 /2015

DISPÕE Assegurar às pessoas com deficiência locomotora, matrícula na escola pública municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º O Órgão competente determinará as ações necessárias para a execução da presente Lei.

Parágrafo único. Dentre as ações a serem implementadas, destacam-se:

- I – recenseamento;
- II – adaptação física da escola;
- III – apoio educacional especializado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, em 17 de Setembro de 2015.

JACQUELINE MORAES DA SILVA
VEREADORA – PSD
Vice Presidente da Câmara Municipal
Relatora da Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4124 Data 22/09/15
E. S. Sittoraz
Protocolo - 00
Assinatura